



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Terça-feira, 09 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 996A

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 09 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 996A

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.833, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.517.844,79** (Um milhão, quinhentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação (+)				1.517.844,79
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
732	10.122.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde – UBSS	148.834,86
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
312	013		COVID-19 - FNS- Portaria 1.666/2020	
733	10.122.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde – UBSS	473.000,64
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
312	013		COVID-19 - FNS- Portaria 1.666/2020	
734	10.122.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde – UBSS	73.008,00
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
312	013		COVID-19 - FNS- Portaria 1.666/2020	
735	10.122.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde – UBSS	11.820,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
312	013		COVID-19 - FNS- Portaria 1.666/2020	
02	07	03	SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
736	17.512.2021.1024.0000		Implantação de Galerias de Águas Pluviais	87.000,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
01			TESOURO	
110	000		GERAL	
02	16	02	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
729	12.361.1025.2070.0000		Remuneração e Encargos dos Prof. do Magistério – Ens	191.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
264	020		FUNDEB Magistério Saldo de 2020	
02	16	02	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 09 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 996A

Página 3 de 9

730	12.365.1025.2101.0000	Remuneração e Encargos dos Prof. Magistério – Cre	398.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
266	020	FUNDEB Magistério Saldo de 2020	
731	12.365.1025.2102.0000	Remuneração e Encargos dos Prof. do Magistério – Pré	135.181,29
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
267	020	FUNDEB Magistério Saldo de 2020	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro sendo R\$ 87.000,00 de fonte 01-municipal, R\$ 724.181,29 de fonte 02-estadual e R\$ 706.663,50 de fonte 05-federal, apurados nos termos do § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como finalidade a criação de crédito para uso dos recursos remanescentes referentes às medidas de enfrentamento ao Covid-19, repassados através da fonte Federal, implantação de galerias de águas pluviais e pagamento de salários provenientes de recursos do FUNDEB.

Art. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.786, de 19 de junho de 2020 (Diretrizes Orçamentária/2021) e Lei nº 3.816, de 09 de dezembro de 2020 (Orçamento/2021).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.786/2020.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 09 de fevereiro de 2021

Tarek Dargham
Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 09 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 996A

Página 4 de 9

LEI Nº 3.834, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 405.295,60** (Quatrocentos e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação (+)				405.295,60
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
		720	10.301.1017.2018.0000 3.3.90.32.00 05 100 100	Unidades Básicas de Saúde – UBSs 193.209,45 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS AFM LC 173 - Livre Aplicação
		721	10.301.1017.2018.0000 3.3.90.32.00 05 301 007	Unidades Básicas de Saúde – UBSs 32.050,15 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS AFM LC 173 - Saúde e Social
		722	10.122.1017.2018.0000 3.3.90.30.00 05 312 014	Unidades Básicas de Saúde – UBSs 65.436,00 MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS COVID-19 - FNS - Ações na Escola
		723	10.122.1017.2018.0000 3.1.90.11.00 05 312 016	Unidades Básicas de Saúde – UBSs 31.420,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS COVID-19 - FNS- Portaria 2.358/2020
		724	10.122.1017.2018.0000 3.3.90.30.00 05 312 016	Unidades Básicas de Saúde – UBSs 2.400,00 MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS COVID-19 - FNS- Portaria 2.358/2020
		725	10.122.1017.2018.0000 3.3.90.39.00 05 312 016	Unidades Básicas de Saúde – UBSs 19.280,00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS COVID-19 - FNS- Portaria 2.358/2020
		726	10.122.1017.2018.0000 4.4.90.52.00 05 312 016	Unidades Básicas de Saúde – UBSs 900,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS COVID-19 - FNS- Portaria 2.358/2020
02	11	01	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 09 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 996A

Página 5 de 9

727	26.451.0044.1038.0000	Recapeamento de Vias Públicas Urbanas	33.100,00
	3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 095	Recap. Asf. e Sinaliz.- Contr. 893154/19	
728	26.451.0044.1038.0000	Recapeamento de Vias Públicas Urbanas	27.500,00
	3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 094	Recap. Asf. e Sinaliz.- Contr. 893152/19	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro de fonte 05 – federal, apurados nos termos do § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como finalidade a criação de crédito para uso dos recursos remanescentes referentes às medidas de enfrentamento ao Covid-19, repassados através da fonte Federal.

Art. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.786, de 19 de junho de 2020 (Diretrizes Orçamentária/2021) e Lei nº 3.816, de 09 de dezembro de 2020 (Orçamento/2021).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.786/2020.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 09 de fevereiro de 2021

Tarek Dargham
Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 09 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 996A

Página 6 de 9

Decretos

1

DECRETO Nº 3.869, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.833, de 09 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.517.844,79** (Um milhão, quinhentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação (+)				1.517.844,79
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
732	10.122.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde – UBSS	148.834,86
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
312	013		COVID-19 - FNS- Portaria 1.666/2020	
733	10.122.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde – UBSS	473.000,64
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
312	013		COVID-19 - FNS- Portaria 1.666/2020	
734	10.122.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde – UBSS	73.008,00
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
312	013		COVID-19 - FNS- Portaria 1.666/2020	
735	10.122.1017.2018.0000		Unidades Básicas de Saúde – UBSS	11.820,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
312	013		COVID-19 - FNS- Portaria 1.666/2020	
02	07	03	SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
736	17.512.2021.1024.0000		Implantação de Galerias de Águas Pluviais	87.000,00
4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES	
01			TESOURO	
110	000		GERAL	
02	16	02	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
729	12.361.1025.2070.0000		Remuneração e Encargos dos Prof. do Magistério – Ens	191.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
264	020		FUNDEB Magistério Saldo de 2020	
02	16	02	FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	
730	12.365.1025.2101.0000		Remuneração e Encargos dos Prof. Magistério – Cre	398.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
266	020		FUNDEB Magistério Saldo de 2020	
731	12.365.1025.2102.0000		Remuneração e Encargos dos Prof. do Magistério – Pré	135.181,29
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 09 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 996A

Página 7 de 9

2

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
267 020 FUNDEB Magistério Saldo de 2020

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro sendo R\$ 87.000,00 de fonte 01-municipal, R\$ 724.181,29 de fonte 02-estadual e R\$ 706.663,50 de fonte 05-federal, apurados nos termos do § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como finalidade a criação de crédito para uso dos recursos remanescentes referentes às medidas de enfrentamento ao Covid-19, repassados através da fonte Federal, implantação de galerias de águas pluviais e pagamento de salários provenientes de recursos do FUNDEB.

Art. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.786, de 19 de junho de 2020 (Diretrizes Orçamentária/2021) e Lei nº 3.816, de 09 de dezembro de 2020 (Orçamento/2021).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.786/2020.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 09 de fevereiro de 2021

Tarek Dargham
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 09 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 996A

Página 8 de 9

1

DECRETO Nº 3.870, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.834, de 09 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 405.295,60** (Quatrocentos e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação (+)				405.295,60
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
		720	10.301.1017.2018.0000 3.3.90.32.00 05 100 100	Unidades Básicas de Saúde – UBSs MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS AFM LC 173 - Livre Aplicação 193.209,45
		721	10.301.1017.2018.0000 3.3.90.32.00 05 301 007	Unidades Básicas de Saúde – UBSs MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS AFM LC 173 - Saúde e Social 32.050,15
		722	10.122.1017.2018.0000 3.3.90.30.00 05 312 014	Unidades Básicas de Saúde – UBSs MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS COVID-19 - FNS - Ações na Escola 65.436,00
		723	10.122.1017.2018.0000 3.1.90.11.00 05 312 016	Unidades Básicas de Saúde – UBSs VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS COVID-19 - FNS- Portaria 2.358/2020 31.420,00
		724	10.122.1017.2018.0000 3.3.90.30.00 05 312 016	Unidades Básicas de Saúde – UBSs MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS COVID-19 - FNS- Portaria 2.358/2020 2.400,00
		725	10.122.1017.2018.0000 3.3.90.39.00 05 312 016	Unidades Básicas de Saúde – UBSs OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS COVID-19 - FNS- Portaria 2.358/2020 19.280,00
		726	10.122.1017.2018.0000 4.4.90.52.00 05 312 016	Unidades Básicas de Saúde – UBSs EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS COVID-19 - FNS- Portaria 2.358/2020 900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Terça-feira, 09 de fevereiro de 2021

Ano VI | Edição nº 996A

Página 9 de 9

2

02	11	01	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO		
	727	26.451.0044.1038.0000	Recapamento de Vias Públicas Urbanas	33.100,00	
		3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		100 095	Recap. Asf. e Sinaliz.- Contr. 893154/19		
	728	26.451.0044.1038.0000	Recapamento de Vias Públicas Urbanas	27.500,00	
		3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		100 094	Recap. Asf. e Sinaliz.- Contr. 893152/19		

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro de fonte 05 – federal, apurados nos termos do § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como finalidade a criação de crédito para uso dos recursos remanescentes referentes às medidas de enfrentamento ao Covid-19, repassados através da fonte Federal.

Art. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.786, de 19 de junho de 2020 (Diretrizes Orçamentária/2021) e Lei nº 3.816, de 09 de dezembro de 2020 (Orçamento/2021).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.786/2020.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 09 de fevereiro de 2021

Tarek Dargham
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretor do Departamento Administrativo